

RESOLUÇÃO N. 857, DE 12 DE JUNHO DE 1922

Crea um grupo escolar na cidade de Miranda.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º — Fica creado com a mesma organização dos actuaes, um grupo escolar com séde na cidade de Miranda.

Art. 2.º — O governo do Estado providenciará, nos termos da Resolução n. 846, de 1921, sobre a instalação, aquisição de mobiliario, e bém assim quanto á abertura do credito necessario para a manutenção do referido grupo escolar.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fiélmente.

O director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 12 de Junho de 1922, 34.ª da Republica.

(L. S.) PEDRO C. CORREA DA COSTA
Virgílio Alves Corrêa Filho
Carlos Gomes Borralho

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos vinte e dois.

Cesar J. de Mattos